



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

INCUMPRIMENTO LIMPEZA DE TERRENO EM SÃO MIGUEL, FREGUESIA DE S. MIGUEL DE
POIARES

Considerando que:

- No decurso de uma ação de prevenção e inspetiva por parte da Policia Municipal de Vila Nova de Poiares, foi detetada a falta de limpeza de um terreno sito em S. Miguel, pertencente a Construtora Dueça, Lda., com sede na Praça da Liberdade, Edifício Dália, Loja 6F, 3220-183 Miranda do Corvo;
- No dia 30/06/2017 foi enviado ao proprietário o Ofício n.º 2382, para proceder à limpeza do seu terreno, no entanto no dia 03/07/2017 foi devolvido ao Serviço de Polícia Municipal o referido Ofício, em virtude de não ter sido reclamado pela empresa Construtora Dueça, Lda., conforme cópia da carta devolvida, fazendo esta parte integrante do presente despacho;
- Em virtude de o Ofício acima mencionado não ter sido recebido pela empresa proprietária do terreno, dado a mesma já não se encontrar no activo, deverá ser a proprietária notificado através de Edital nos locais públicos para o efeito.
- Na presente data o terreno ainda não se encontra limpo;

Vila Nova de Poiares, 31 de julho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

João Miguel Sousa Henriques



MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES

EDITAL N.º 21/2017

DEFESA DE PESSOAS E BENS

Concelho: Vila Nova Poiares

Freguesia: São Miguel

Lugar: S. Miguel

**GESTÃO DE COMBUSTÍVEL EM S. MIGUEL
- AVISO AOS PROPRIETÁRIOS DE S. MIGUEL -**

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, NOTIFICA o proprietário do terreno sito em S. Miguel (planta localização em anexo), **Construtora Dueça, Lda.**, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, para proceder ao corte da vegetação arbustiva, incluindo **acácias**, numa faixa não inferior a 50 metros de edificações.

A gestão de combustível deverá ser feita de acordo com os critérios constantes no n.º 3, ponto B), quadro n.º 1 do anexo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, ou seja, "não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola, bem como de outras substâncias altamente inflamáveis", como é o caso de vegetação seca, silvas.

Deste modo, fica notificado o proprietário para proceder aos trabalhos acima referidos, no prazo máximo de **10 dias**.

Findo o prazo e caso se verifique que os trabalhos ordenados não foram cumpridos, a Câmara Municipal procederá à execução dos trabalhos e à remoção dos sobrantes, sendo imputadas as expensas ao proprietário.

Para constar se afixa o presente Edital nos lugares públicos do costume.

Paços do Município, 31 de julho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Sousa Henriques



MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES

Folha de Suporte









MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES

Planta de localização

